

O Boletim CME divulga as atividades do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH) em atendimento ao disposto no inciso XIII, art. 5º, Capítulo III do Decreto Municipal nº 9.973 de 21 de julho de 1999.

Após dois anos de interrupção, a sétima edição traz informações acerca da nova composição do CME/BH e da aprovação da Resolução CME/BH nº 001/2015, que trata do funcionamento da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH).

Composição do CME/BH para a gestão 2015/2017

Em 30 de junho de 2015, iniciou-se uma nova gestão do CME/BH com mandato para 2015/2017. Parte dos Conselheiros Municipais de Educação de Belo Horizonte, foram eleitos na VII Conferência Municipal de Educação e a outra indicada pelas instituições e entidades que compõem este Conselho, conforme previsto na Lei nº 7.543 de 30 de junho de 1998 e no Decreto nº 9.745 de 30 outubro de 1998.

Conheça os representantes que compõem o CME/BH:

Representantes dos Órgãos Governamentais do Município

Titulares: Gilka Maria de Moraes Oliveira (Presidente); Adriana Nogueira Araújo Silveira; Nídia Cristina Sabino; Ana Cláudia Figueiredo Brasil Silva Melo. **Suplentes:** Valéria Vitor Rodrigues Schmidt; Áurea Noá Lisboa Leão; Felipe Estábil Moraes; César Eduardo de Moura.

Representantes das Instituições de Ensino Público Superior – UFMG

Titular: Lívia Maria Fraga Vieira. **Suplente:** Charles Moreira Cunha.

Representantes das Instituições de Ensino Público Superior – CEFET

Titular: Jeannette de Magalhães Moreira Lopes. **Suplente:** Margareth Cordeiro Franklin.

Representantes das Instituições Privadas de Educação Infantil

Titular: Elizabeth Amaral de Oliveira. **Suplente:** Dulcineia Carvalhaes.

Representantes das Instituições Filantrópicas, Comunitárias ou Confessionais de Ensino Infantil

Titular: Célia Efigênia Guedes Domingos. **Suplente:** Conceição Aparecida da Silva Fialho.

Representantes dos Estudantes das Escolas Municipais

Titulares: João Messias de Melo; Ana Lúcia de Oliveira Nepomuceno Lopes. **Suplentes:** Não foram eleitos.

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais

Titulares: Tânia Maria dos Santos Scarabelli; Maurício da Silva Moreira Júnior; Neuma Soares Rodrigues.

Suplentes: Luiz Adrian de Moraes Paz; Carla Theonilia Martins de Jesus; Daniele Ribeiro Clemente.

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Roberto Silva Araújo. **Suplente:** Andrea Patrícia Ferreira.

Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Ronaldo Gontijo. **Suplente:** Wendel Mesquita.

Representantes dos Trabalhadores em Educação das Escolas Públicas Municipais

Titulares: Carolina Pasqualini de Andrade; Alexandre Ari Ferreira; Paulo Eleutério Tibúrcio; Patrícia Aparecida Borges. **Suplentes:** Maria das Mercês Vieira da Cunha; Baltazar Nunes de Souza; Selma Maria Rodrigues; Celeste Regiane Moura da Costa.

Representantes dos Professores de Escolas Particulares de Educação Infantil

Titulares: Carolina Azevedo Moreira; Umbelina Angélica Fernandes. **Suplentes:** Simone Esterlina de Almeida Miranda; Isa Cristina Peixoto de Souza.

Representantes dos Trabalhadores de Instituições Filantrópicas, Comunitárias ou Confessionais de Ensino Infantil

Titular: Wandson Antônio Silva Mourão. **Suplente:** Anália Gomes Veloso dos Santos.

A nova Resolução da Educação Infantil

Com base em debates e discussões realizados no período de 2012 a 2014, o CME/BH elaborou e aprovou o Parecer CME/BH nº 025/2015 e a Resolução CME/BH nº 001/2015, que fixam normas para o funcionamento da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH) publicados no Diário Oficial do Município (DOM), respectivamente, em 14/03/2015 e 19/03/2015.

A Resolução constitui-se em importante documento para creches e pré-escolas públicas e privadas de Belo Horizonte, uma vez que normatiza seu funcionamento e reúne, em um texto, várias legislações que orientam as instituições de educação infantil, inclusive a Lei nº 12.796, de 04 de março de 2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei nº 9.394/96).

A Resolução está organizada em treze títulos, a saber:

- Do Direito à Educação Infantil, dos seus Princípios e Fins
- Da Identificação das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte (SME/BH)
- Do Funcionamento e da Organização das Instituições de Educação Infantil
- Da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Educação Infantil
- Dos Profissionais
- Dos Espaços, das Instalações e dos Equipamentos
- Da Autorização de Funcionamento e Renovação
- Do Indeferimento da Autorização de Funcionamento
- Da Mudança de Denominação da Instituição ou da Mantenedora
- Da Suspensão e Encerramento das Atividades
- Da Supervisão e Acompanhamento
- Das Irregularidades
- Das Disposições Gerais e Transitórias

A Resolução CME/BH nº 001/2015 e o Parecer CME/BH nº 025/2015 trouxeram avanços na normatização, dentre os quais, destacamos:

- Estende o direito à educação básica obrigatória às crianças da pré-escola, de quatro a cinco anos de idade.
- Incorpora as orientações para elaboração da proposta pedagógica, do currículo, do calendário escolar e da avaliação na educação infantil.
- Reforça a indissociabilidade entre o educar e o cuidar, pelo viés do brincar, garantindo as condições de socialização, segurança, higiene, saúde e alimentação das crianças nas instituições de educação infantil.

- Reconhece o direito à inclusão, não apenas à matrícula compulsória, mas, também, à permanência, em todas as instituições do SME/BH, das crianças com deficiência, transtornos do espectro do autismo e superdotação/altas habilidades, recebendo os recursos e/ou serviços especializados que necessitam.
- Propõe a elaboração de estratégias para inclusão, reconhecimento, valorização, respeito e interação das crianças com as contribuições histórico-culturais africanas, afro-brasileiras, indígenas, asiáticas, europeias, de outros países da América e das populações quilombolas e itinerantes - ciganos e circenses.
- Reforça a necessidade do combate a toda forma de violência, preconceito ou discriminação, especialmente, nas questões ligadas às relações de gênero e étnico-raciais.
- Garante o atendimento, na educação infantil, às crianças em situação de risco pessoal e social.
- Incentiva a formação dos profissionais de educação infantil, estabelecendo o prazo máximo de 8 (oito) anos para a formação dos coordenadores pedagógicos em nível de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, e, o prazo máximo de 9 (nove) anos para a formação dos profissionais de serviços gerais em ensino fundamental.

É importante salientar que as Instituições de Educação Infantil, autorizadas, precisam atentar para o artigo 56 da Resolução que determina prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, antes do seu vencimento, para requerer a Renovação da Autorização de Funcionamento.

Página do CME na Internet

O CME/BH possui uma página na internet, no Portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH). Nela é possível visualizar para compreender melhor o que é o Conselho, suas atribuições e seu funcionamento. Além disso, pode-se acessar pareceres/resoluções que normatizam o SME/BH, manifestações do Conselho, atas das plenárias e listagem de Instituições de Educação Infantil autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, com base em parecer conclusivo do CME/BH.

Acesse a página através do link www.pbh.gov.br/cme.

Conselho Municipal de Educação

Presidente do CME/BH: Gilka Maria de Moraes Oliveira

Secretaria Executiva: Elise Ferreira, Expedito César Barbosa, Isabel Cristina Ribeiro Bahia, Maria Bernadete Diniz Costa, Renata Abalen Dias, Sônia Regina Silva Rios, Virgínia Coeli Bueno de Queiroz Matias

Rua Carangola, 288 – 1º andar – Sala 113 – Bairro Santo Antônio – 30.330-240 – Belo Horizonte – Minas Gerais
Telefone: (31)3277-8843 – Fax: (31)3277-8845 - e-mail: cmebh@pbh.gov.br



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

www.pbh.gov.br